

**PACTO PARA A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL E O  
ENFRENTAMENTO DOS DESMATAMENTOS E DAS QUEIMADAS  
NO MUNICÍPIO BELÉM – PA**

CONSIDERANDO o direito de todos a um meio ambiente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e para as futuras gerações (Constituição Federal/1988, art. 225);

CONSIDERANDO que o fim dos desmatamentos e das queimadas é uma forma de contribuir efetivamente para a conservação do planeta; da biodiversidade e da saúde pública, especialmente frente às mudanças climáticas que vêm causando efeitos danosos em todo o mundo;

CONSIDERANDO que o Programa Municípios Verdes (PMV), um dos importantes signatários deste Pacto, tem como objetivo o combate ao desmatamento no Estado do Pará; o fortalecimento da produção rural sustentável por meio de ações estratégicas de ordenamento ambiental e fundiário e também de gestão ambiental, com foco em pactos locais, no monitoramento do desmatamento, na implantação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e na estruturação da gestão ambiental dos municípios participantes;

CONSIDERANDO que o Município de Belém possui área rural, tem o dever constitucional e legal de priorizar a implementação de políticas públicas que não gerem a poluição e a degradação ambiental; sejam, por sua vez, voltadas à integração e à complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o seu desenvolvimento socioeconômico e do território sob sua área de influência; assim como busquem a adoção de padrões de produção e consumo de bens e de serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e do território sob sua área de influência; tudo isto em vista de uma justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização; da mesma forma tendem à proteção, à preservação e à recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio

cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico, tudo isto nos termos da Lei 10.527/2001 (Estatuto das Cidades);

**CONSIDERANDO** que o desenvolvimento sustentável (ambientalmente correto, socialmente justo e economicamente viável) é condição básica para se garantir o direito ao meio ambiente equilibrado;

**CONSIDERANDO** que os signatários deste pacto querem viver e trabalhar na legalidade, com dignidade e respeito, podendo usufruir dos benefícios advindos dessa legalidade, sem privar as presentes e as futuras gerações dos benefícios e direito ora gozados;

**CONSIDERANDO** que se faz necessário conciliar os grandes empreendimentos em andamento, bem como os previstos para o Município de Belém com um novo modelo de ordenamento territorial focado na sustentabilidade social, na ambiental e na econômica.

**RESOLVEMOS**

Firmar o presente pacto para a regularização ambiental e o enfrentamento dos desmatamentos e das queimadas ilegais no Município Belém - PA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETIVOS**

O presente Pacto tem como objetivo assegurar a implementação de arranjos institucionais para a atuação complementar entre organizações signatárias visando o enfrentamento dos desmatamentos e das queimadas ilegais na busca do desenvolvimento social, econômico e ambientalmente sustentável, por meio, dentre outras formas, da mais ampla divulgação das suas metas, tanto à sociedade civil organização, como aos setores econômicos envolvidos na cadeia de proteção ao Meio Ambiente do Município de Belém.

*Handwritten signatures and notes on the right side of the page, including names like 'Antonio Unicez' and 'Aray'.*

*Handwritten signatures and initials on the left side of the page.*

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL – CAR

As instituições governamentais e as entidades da sociedade civil, abaixo assinadas, comprometem-se a sensibilizar e a mobilizar seu quadro de colaboradores, de associados, de fornecedores e de parceiros a incorporarem as informações do Cadastro Ambiental Rural aos seus procedimentos para a tomada de decisão.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Os órgãos governamentais abaixo assinados se comprometem a fortalecer sua infraestrutura física, normativa e organizacional visando à melhoria do desempenho institucional no atendimento, na tramitação e na análise dos processos de licenciamento ambiental, cuja temática seja a ora pactuada.

**Parágrafo único.** Os setores produtivos abaixo assinados se comprometem a empreender os esforços necessários para o exercício legal de suas atividades produtivas mediante a autorização dos respectivos órgãos ambientais, nos termos da norma do art. 26, da Lei 12.651/2012 (Código Florestal), bem como, a colaborar para o aperfeiçoamento do sistema de licenciamento da atividade rural, instrumento essencial ao desenvolvimento sustentável do Município de Belém.

## CLÁUSULA QUARTA: DO USO DOS RECURSOS NATURAIS

Os setores produtivos signatários deste pacto se comprometem à adoção de práticas social e ambientalmente responsáveis voltadas à promoção do uso sustentável dos recursos naturais e ao desenvolvimento das respectivas cadeias produtivas.

**Parágrafo único.** Os órgãos governamentais signatários deste pacto se comprometem ao desenvolvimento e à implementação efetiva de políticas públicas voltadas à promoção do uso sustentável dos recursos naturais e ao desenvolvimento das respectivas cadeias produtivas.



**CLÁUSULA QUINTA: DAS POLÍTICAS DE INCENTIVO À CONSERVAÇÃO, À RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E À MANUTENÇÃO DA FLORESTA EM PÉ.**

Os órgãos governamentais abaixo assinados empenharão esforços e estabelecerão políticas públicas, objetivando o desenvolvimento de mecanismos e incentivos, financeiros e não financeiros, como o Pagamento de Serviços Ambientais (PSA), incentivos fiscais, e de outros, visando à conservação, à recuperação e à manutenção da floresta em pé e dos serviços ecossistêmicos por ela oferecidos.

**CLÁUSULA SEXTA: DA TRANSIÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTIVOS**

As entidades governamentais municipais, estaduais e federais, de pesquisa, de fomento, e de assistência técnica e extensão rural, e as organizações não governamentais, em conjunto com os setores produtivos, signatários deste pacto se comprometem a trabalhar conjuntamente para a realização da transição de seus sistemas produtivos para sistemas de produção mais sustentáveis, a partir de inovações e tecnologias adaptadas para esse fim.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS AÇÕES PREVENTIVAS**

As entidades signatárias se comprometem a realizar ações preventivas e educativas, e a buscar envolver outras entidades governamentais e não governamentais nesse sentido, visando à erradicação das práticas ilegais e à disseminação de boas práticas.

**CLÁUSULA OITAVA: DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Os órgãos fundiários abaixo assinados se comprometem a buscar e a implementar soluções voltadas à agilização dos processos de regularização fundiária de forma coordenada com as ações de ordenamento ambiental no Município, dentro e fora dos assentamentos da reforma agrária, dando efetividade às condições ambientais estabelecidas para a transferência do domínio das terras públicas sob a sua responsabilidade.

*[Handwritten signature]*  
Leão Vinícius

*[Handwritten signature]*  
Raulo

*[Handwritten signature]*  
Fundador

*[Handwritten signature]*  
4

*[Handwritten signature]*  
4

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
4

Parágrafo único. Os setores produtivos abaixo assinados, sobretudo aqueles diretamente relacionados ao uso da terra, comprometem-se a orientar seus associados, seus cooperados e ou seus parceiros visando a disseminar informações e a compartilhar responsabilidades no processo de acompanhamento destas políticas.

**CLÁUSULA NONA: DA INFRAESTRUTURA**

Os órgãos públicos signatários deste pacto comprometem-se, no âmbito de suas competências, a implantar a infraestrutura necessária para a instrumentalização de sistemas de regularização e o monitoramento ambiental nas áreas considerada críticas, com forte pressão de desmatamento, exploração mineral, entre outros.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO CUMPRIMENTO E DA GESTÃO DO PACTO E DA CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR**

A assinatura deste documento confere aos signatários a adesão e a responsabilidade pelo cumprimento dos compromissos dispostos neste Pacto.

Parágrafo primeiro. Os órgãos parceiros, governamentais e não governamentais, que firmam o presente pacto, comprometem-se a atuar como articuladores junto a outros órgãos e outras instituições nas diversas instâncias do poder público (municipal, estadual e federal), assim como perante a sociedade civil, de maneira a colaborar para a fiel execução deste acordo, incluindo as ações dele decorrentes.

Parágrafo segundo. Fica criado o Comitê Gestor do Pacto Municipal pelo fim dos desmatamentos e das queimadas ilegais no Município de Belém – Comitê Pró-Pacto, o qual será composto, inicialmente, por representantes das instituições signatárias deste documento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA AGENDA PÓS-PACTO**

*[Handwritten signature]*

*Luiz Vinícius*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*Esse*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



O Comitê Pró-Pacto terá o prazo máximo de 120 dias para o desenvolvimento de regimento interno e agenda positiva com ações acordadas entre os diferentes níveis de governo e da sociedade civil, considerada complementar e indispensável para o fiel cumprimento do Pacto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

O presente pacto tem vigência por tempo indeterminado, passando a ter validade a partir de assinatura, e cabendo a Prefeitura Municipal de Belém a publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 7 (sete) dias úteis.

E, por estarem assim ajustados, assinam os signatários o presente pacto, em conjunto com os representantes do Poder Legislativo e Executivo do Município de Belém e demais testemunhas abaixo assinadas.

Belém/PA, 11 de dezembro de 2015.

**E POR COMCORDAREM COM O CONTEUDO DO PACTO AS INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES SIGNATÁRIAS ASSINAM A BAIXO.**

Instituição	Cargo	Nome
AGENCIA JUDICIAL	AGENCIA JUDICIAL	DEUDEDIO M. S. COELHO
CONSEG: MOSARUM	DIN: MEIO AMBIENTE	LUIZ HELENO Q. DA COSTA
BRADERIA	ASSOCIADO	SANTANA
MURADORA P/ GRANDE		Explicativa R. da Conceição
ADMO - SFO	Ag. Pasturas e Ordem	Renato da Silva Neto
MP I PA	Ag. Pasturas e Ordem	MAURICE MENDES ALMEIDA
ADMOS	PROMOTOR JURÍDICO	Opelinda Miranda
C. BACABEIRA	ASSESSOR TURISMO	Walfreuz GAMA Pereira
M. Osório (APAG)	Presidente	Manoel O. Araújo
Bacabura	MORADOR	Maíra B...
Jardim - Vila	Morador	Caio Lima
SEMMA - BELEM	CHEFE DE FISCALIZAÇÃO	Thamela Souza
SEMMA Belém	Base Aguaron	Eduardo F...

